



# P.B. CASTRO LEILÕES

**Plínio Barroso de Castro Filho**

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 15 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Com lance mínimo estipulado em 65% do valor de avaliação, caso bens Imóveis.
<b>NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.</b>	
<b>EXCLUSIVAMENTE NO SITE:</b>	<a href="http://pbcastro.com.br">pbcastro.com.br</a> – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício no **VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site [pbcastro.com.br](http://pbcastro.com.br) conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO: ATOOrd 0000331-37.2021.5.09.0594 REGINALDO KOSOSKI x LVSOL COMERCIAL LTDA** IMÓVEL Matrícula 3.193 CRI de Campo Largo/PR Descrição: Lote de terreno, designado sob nº 11 (onze) da quadra nº 5 (cinco), da Planta de Loteamento "Chacrinhas Nossa Senhora do Rocio de Campo Largo", perfazendo área superficial de 5.045 m² (cinco mil e quarenta e cinco mil metros quadrados), com demais características e confrontações descritas na matrícula. Segundo informações obtidas junto à Prefeitura Municipal, o imóvel fica de frente para a atual Rua Clara Siqueira Kosinski, conforme espelho cadastral (inscrição imobiliária nº 03.01.268.0701.0001). Não há benfeitorias no terreno, sendo a área utilizada para atividade agrícola cuja cultura não consegui identificar. Coordenadas aproximadas (google maps): -25.407518, -49.512138. Avaliação: Pelo método comparativo de valor de mercado, avalio o imóvel em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **LANCES OFERTADOS SOMENTE À VISTA. ATOOrd 0000196-59.2020.5.09.0594 CLEVERSON FERNANDES x VIDRACARIA E FUNILARIA PERUSSULO LTDA** IMÓVEL Matrícula 30.900 CRI Campo Largo/PR: Lote de terreno urbano, designado sob a letra "A", da planta de subdivisão arquivada sob n.173/A neste Ofício, situado nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 19,00m de frente para a Rua João Pessoa, em esquina com a Rua Sete de Setembro na extensão de 25,00m, nos fundos mede 17,00m e confina com Inácio Rogjski e herdeiros, e, no outro lado mede 12,50m, depois um ângulo com 2,00m (externo) limita com o lote B; perfazendo a área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). CONTENDO casa de alvenaria e demais benfeitorias. Endereço: Rua João Pessoa, 1596, esquina com Rua Sete de Setembro, centro, Campo Largo-PR. Benfeitorias: Casa em alvenaria de aproximadamente 163 metros quadrados e barracão em alvenaria de aproximadamente 111 m². Ano da construção: 1980 (segundo espelho cadastral obtido junto à prefeitura). Avaliação: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **ATOOrd 0001630-25.2016.5.09.0594 JOSELIA PALMEIRA DAMASCENO x GLACY MERCES MEISTER FARIA** IMÓVEL matrícula nº 9.088 do CRI de Campo Largo/PR:- Lote de terreno urbano, designado sob nº. 15 (quinze) de Planta "VILA OPERÁRIA", situado no bairro LAGOA, desta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 20,00m de frente para a Rua Santos Dumont, antes Rua nº. 1 (um), de um lado mede 45,00m e limita com o lote nº. 16, nos fundos mede 20,00m e confina com o lote nº. 22, e, pelo outro lado mede 45,00m e limita com o lote nº. 14 da mesma planta; perfazendo a área superficial de 900,00m² (Novecentos metros quadrados); contendo Uma Casa residencial de construção mista, coberta com telhas de barro, com a área construída de 125,55m²; área útil de 114,545m² e volume de 373,430m³. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 01.1.012.0348.001-525. Endereço: Rua Santos Dumont, 1190, Vila Operária, Campo Largo/PR. Benfeitorias: Casa mista, em mal estado de conservação, com área total construída de aproximadamente 189 metros quadrados. Ano da construção: 1982 (segundo espelho cadastral obtido junto à Prefeitura Municipal de Campo Largo). Avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). **ATOOrd 0001000-27.2020.5.09.0594 THAINA RIBEIRO RODRIGUES x SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRAS** 2.200 (dois mil e duzentos) pratos rasos de porcelana (primeira linha), tamanho 27, modelo 292, código 0017-5, no valor unitário de R\$21,36, totalizando R\$46.992,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais), do estoque rotativo do executado. parte ideal medindo 64.508,13 m² do imóvel matrícula nº 1534, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme consta do registro R-9, de propriedade do executado MINERAÇÃO MOTTICAL LTDA, CNPJ: 75.072.165/0001-78. **ATOOrd 0001264-29.2018.5.09.0654 ROBSON DA SILVA SALES x MINERACAO MOTTICAL LTDA** Parte ideal medindo 64.508,13 m² do imóvel matrícula nº 1534, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme consta do registro R-9, de propriedade do executado MINERAÇÃO MOTTICAL LTDA, CNPJ: 75.072.165/0001-78. Coordenadas aproximadas google maps: -25.376683, -49.541363. Avaliação da parte ideal: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessada, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de



# P.B. CASTRO LEILÕES

**Plínio Barroso de Castro Filho**

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

[www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) - [leiloes@pbcastro.com.br](mailto:leiloes@pbcastro.com.br)

o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal n° 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução n° 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 14 de dezembro de 2023 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.